Publicado no
D.O.M em
18 JUN. 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1078/2019

Altera o Art. 1º da Lei nº 1068/2019 para Autorizar o Poder Executivo realizar Convênio com a Auto Escola Celeiros mediante Consignação em Folha de Pagamento.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1068/2019:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Auto Escola Celeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 32.243.892/0001-48, para realização de aulas e obtenção de carteira nacional de habilitação aos Servidores Públicos Municipais, mediante consignação em Folha de Pagamento".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro,
em 17 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal